



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.471/2020.

Dispõe sobre autorização para suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Portaria Nº 2.222 do Ministério da Saúde e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), provenientes de recursos a serem repassados e autorizados através da Portaria nº 2.222 do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, em caráter excepcional e temporário para ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, para auxílio financeiro para Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos para ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da pandemia do coronavírus, para o Município de Urânia, através do Governo Federal, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 07 de outubro de 2020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.